

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 001/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, designada pela Portaria nº 691/2014, de 09 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 201400020018972, torna público o **CONCURSO Nº 001/2015**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, para criação da nova marca institucional da UEG, conforme especificações dos ANEXOS de I a V, deste Instrumento Convocatório, que a ele se integram, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processada em estrita conformidade com as condições e critérios que seguem.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente CONCURSO tem por finalidade a escolha da nova Marca Institucional da Universidade Estadual de Goiás, conforme especificações constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 A logomarca vencedora passará a ser de propriedade exclusiva da UEG e será utilizada em todos os eventos, folders, cartazes, impressos, envelopes, *site* e outras situações definidas pela UEG.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação do concurso é aberta à pessoa física sendo: estudantes de publicidade e propaganda e/ou design gráfico com devida comprovação de matrícula no ato da inscrição; bacharéis e/ou tecnólogos em publicidade e propaganda e/ou design gráfico com devida comprovação por meio de diploma de ensino superior apresentado no ato da inscrição; profissionais liberais com atividade profissional nas áreas de publicidade e propaganda e/ou design gráfico, com no mínimo um ano de experiência comprovados por meio de carteira de trabalho e/ou contrato de serviço apresentado no ato da inscrição. Todos os candidatos deverão apresentar portfólio que comprove experiência profissional mínima de um ano entregue no ato da inscrição.

2.1.1 Cada autor poderá inscrever somente uma proposta.

2.2 Os interessados deverão acessar diariamente o *site* www.ueg.br, no *link* Licitação, a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2.3 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do concurso.

2.4 Não poderão participar do Concurso os interessados que se encontrarem sob insolvência; servidores da UEG; Superintendentes, Diretores e Gerentes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás; membros da Coordenação do Concurso, da Comissão Julgadora e eventuais colaboradores contratados para prestar serviços; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3 – DAS INSCRIÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 A inscrição será realizada simultaneamente à entrega dos projetos, no período de 16 de março a 10 de abril de 2015, de acordo com as normas deste Instrumento Convocatório.

3.2 Os Projetos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da UEG, situado na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-GO, Prédio da Administração Central da UEG, Bloco I, térreo, CEP 75132-903, pessoalmente ou encaminhados pelos Correios, desde que respeitada, para efeito de validade, a data máxima prevista para a inscrição, constante no carimbo dos Correios.

3.2.1 Os projetos recebidos após o prazo estabelecido no subitem 3.1, não serão considerados para julgamento. No caso de entrega da correspondência, via Sedex, haverá tolerância de 72 (setenta e duas) horas após a data de postagem.

3.2.2 O participante que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida, somente a última inscrição.

3.3 A inscrição será individual e cada participante deverá entregar sua proposta em envelope lacrado, contendo:

- a) Pranchas em formato A4, com proposta visual da marca, memorial descritivo e defesa;
- b) Pranchas em formato A4, com aplicação da marca horizontal e vertical, fundo escuro, monocromia e assinaturas conjuntas para dois setores da Universidade, com os seguintes dizeres: Câmpus São Luís de Montes Belos / PrG – Pró-reitoria de Graduação;
- c) Mídia DVD com arquivos contendo os conteúdos citados nos itens a e b em formato digital. Tanto as pranchas quanto os arquivos não poderão conter identificação do candidato. Os candidatos cujo as pranchas e/ou arquivos constarem algum tipo de identificação estarão sumariamente desclassificados.

4. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

4.1 Além da apresentação da ideia do logotipo são solicitadas as seguintes aplicações:

4.1.1 pranchas em formato A4, com proposta visual da marca, memorial descritivo e defesa (o memorial descritivo e a defesa deverão compor no máximo 4 laudas de texto);

4.1.2 pranchas em formato A4, com aplicação da marca horizontal e vertical, fundo escuro, monocromia e assinaturas conjuntas para dois setores da Universidade, com os seguintes dizeres: Câmpus São Luís de Montes Belos / PrG – Pró-reitoria de Graduação;

4.1.3 – as pranchas deverão apresentar identificação de seu conteúdo e número de ordem.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.1.1 O envelope I deverá conter o Projeto, conforme item 4 deste Instrumento Convocatório.

5.1.2 O envelope II deverá conter:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documentos de Habilitação, relacionados no item 6 deste Instrumento Convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 A ausência de qualquer dos documentos relacionados o subitem 6.1, implica em exclusão do candidato do certame.

5.3 Nos envelopes, em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, e-mail e telefone do candidato, deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação
CONCURSO nº 001/2015
PROJETO

ENVELOPE II – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação
CONCURSO nº 001/2015
DOCUMENTAÇÃO

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os candidatos deverão entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame as seguintes cópias:

6.1.1 Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.2 Portfólio que comprove experiência profissional mínima de um anos;

6.1.3 Título de Eleitor com comprovante da última votação (será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE em substituição ao comprovante da última votação);

6.1.4 Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;

6.1.5 Comprovante de Endereço (energia elétrica, água, telefone);

6.1.6 Comprovante de matrícula, (para estudantes de publicidade e propaganda e/ou design gráfico), Diploma de Ensino Superior, expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação – CEE (para bacharéis e/ou tecnólogos em publicidade e propaganda e/ou design gráfico) e carteira de trabalho e/ou contrato de serviço apresentado no ato da inscrição (para profissionais liberais com atividade profissional nas áreas de publicidade e propaganda e/ou design gráfico);

6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do candidato. Caso o candidato seja domiciliado em outra unidade de federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás;

6.1.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do candidato. Caso o candidato seja domiciliado em outra unidade de federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da cidade de Anápolis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.10 Declaração de que o candidato não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspense do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo em Anexo;

6.1.11 Termo de autorização de uso e cessão de direitos autorais a ser assinado pelo participante com firma reconhecida em cartório, conforme modelo, em Anexo.

6.2 Todos os documentos deverão estar com o prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será conforme o estabelecido no item IX do Regulamento, Anexo I;

7.2 Constatado o pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos, o projeto vencedor será divulgado no *site* da UEG.

7.3 Da sessão, gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Publicado o vencedor no *site* da UEG, qualquer cidadão poderá apresentar razões de recurso, da Comissão Julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A falta de manifestação implicará a decadência do direito de recurso. Ficam os demais candidatos, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.2 As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis/GO, prédio da Administração Central da UEG, Bloco I, térreo.

8.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.5 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade.

8.6 O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DA PREMIAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 A premiação será de acordo com o estabelecido no item X, Art. 17 do Regulamento, Anexo I;

9.2 Inexistindo manifestação recursal, a CPL adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente;

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a CPL fará a adjudicação do objeto aos candidatos vencedores e a Autoridade superior homologará a licitação.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da UEG, em moeda corrente, por meio de crédito em conta bancária do vencedor, no prazo máximo de 30 dias após a homologação do certame.

10.1.1 O pagamento será efetuado em conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

10.1.2 Caso o vencedor não possua conta na Caixa Econômica Federal, haverá desconto referente à tarifa bancária para efetuação do pagamento.

10.1.3 O Valor do respectivo prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento do prêmio.

10.2 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

10.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 2015.6606.19.364.1062.2124.03, Natureza da Despesa nº 3.3.90.31.01, Fonte 00.

11 – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 O projeto vencedor será propriedade da entidade promotora, mediante assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, que terá o direito de executá-lo ou

não, em sua totalidade ou em parte, conforme as conveniências administrativas da Universidade.

11.2 Fica assegurado, ao autor do projeto, o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria da marca institucional, para fins de divulgação ou comprovação profissional.

11.3 A participação no concurso importa total concordância com os termos deste regulamento, tanto da parte dos competidores quanto da Comissão Julgadora, renunciando o participante a quaisquer outros direitos eventualmente invocados.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.2 O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento, providências, ou impugnar o instrumento convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse instrumento convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5 A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

12.6 A inabilitação do candidato importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.7 As dúvidas surgidas, poderão ser sanadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 17:00 horas, pelo fone (62) 3328-1121.

13 – DO FORO

13.1 A interpretação e aplicação dos termos deste Concurso serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e o foro da Cidade de Anápolis - GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

14 – DOS ANEXOS

14.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Regulamento
- b) ANEXO II – *BRIEFING* para criação da nova marca Institucional da UEG
- b) ANEXO III – Ficha de Inscrição
- c) ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos
- d) ANEXO V – Termo de Concessão dos Direitos Autorais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,
aos 03 dias do mês de março de 2015.

Wagner Assis Rodrigues
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DA NOVA MARCA INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

I – DA FINALIDADE DE UMA MARCA

Art. 1º – A Universidade Estadual de Goiás passa por um momento de reformulação dos aspectos do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como as atividades de gestão. Diante dessa realidade, nos deparamos com a marca atual que não satisfaz as suas necessidades comunicacionais, no sentido que não mais representa iconograficamente e simbolicamente as diretrizes que a universidade segue. Portanto, surge a necessidade de criação de uma marca moderna, profissional, que traduza este momento histórico.

II – DO CONCURSO

Art. 2º – A Universidade Estadual de Goiás promoverá um concurso para a escolha de sua nova marca institucional.

III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas e parâmetros segundo as quais será realizado o Concurso de Criação da Nova Marca Institucional da Universidade Estadual de Goiás.

IV – DA ENTIDADE PROMOTORA

Art. 4º – A Universidade Estadual de Goiás constitui-se em entidade promotora, por meio da Coordenação Geral de Comunicação – CGCom.

V – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º – A participação do concurso é aberta à pessoa física sendo: estudantes de publicidade e propaganda e/ou design gráfico com devida comprovação de matrícula no ato da inscrição; bacharéis e/ou tecnólogos em publicidade e propaganda e/ou design gráfico com devida comprovação por meio de diploma de ensino superior apresentado no ato da inscrição; profissionais liberais com atividade profissional nas áreas de publicidade e propaganda e/ou design gráfico, com no mínimo um ano de experiência comprovados por meio de carteira de trabalho e/ou contrato de serviço apresentado no ato da inscrição. Todos os candidatos deverão apresentar portfólio que comprove experiência profissional mínima de um ano entregue no ato da inscrição.

Parágrafo Único – Cada autor poderá inscrever somente uma proposta.

Art. 6º – Não poderão participar do Concurso os interessados que se encontrarem sob insolvência; servidores da UEG; Superintendentes, Diretores e Gerentes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás; membros da Coordenação do Concurso, da Comissão Julgadora e eventuais colaboradores contratados para prestar serviços; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

VI – DO CRONOGRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º – As atividades do presente concurso deverão seguir o seguinte cronograma:

<i>Item</i>	<i>Data</i>
Publicação do Edital/Regulamento	04/02
Período de Inscrição	16/03 a 10/04
Publicação dos candidatos inscritos	22/04
Período de avaliação das propostas pela banca de especialistas	24/04 a 08/05
Resultado preliminar – publicação das 3 propostas finalistas	14/05
Prazo de recurso	15/05 a 22/05
Consulta pública	25/05 a 30/05
Apreciação e aprovação pelo Conselho Universitário	24/06
Publicação do resultado final	29/06
Período para elaboração do Manual de Identidade Visual pelo vencedor do concurso	01/07 a 30/07

VII – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 8º – A inscrição será realizada simultaneamente à entrega dos projetos, no período de 16 de março a 10 de abril de 2015, de acordo com as normas deste regulamento.

Art. 9º – O local de inscrição e entrega dos projetos será a sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Administração Central da UEG, à BR-153, Quadra Área, KM 99, Anápolis – Goiás, Cep: 75.132-903, no horário das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira. Serão aceitos projetos remetidos pelos Correios, desde que postados dentro do prazo para a inscrição expresso neste regulamento, e enviados via Sedex.

§ 1º – No caso de entrega da correspondência, via Sedex, haverá tolerância de 72 (setenta e duas) horas após a data de postagem.

§ 2º – Os projetos recebidos após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não serão considerados para julgamento

§ 3º – O participante que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida, somente a última inscrição.

Art. 10 - A inscrição será individual e cada participante deverá entregar sua proposta da seguinte forma:

I – envelope I selado, devidamente identificado, contendo:

Pranchas em formato A4, com proposta visual da marca, memorial descritivo e defesa;

Pranchas em formato A4, com aplicação da marca horizontal e vertical, fundo escuro, monocromia e assinaturas conjuntas para dois setores da Universidade, com os seguintes dizeres: Câmpus São Luís de Montes Belos / PrG – Pró-reitoria de Graduação;

Mídia DVD com arquivos contendo os conteúdos citados nos itens a e b em formato digital. Tanto as pranchas quanto os arquivos não poderão conter identificação do candidato. Os candidatos cujo as pranchas e/ou arquivos constarem algum tipo de identificação estarão sumariamente desclassificados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – envelope II selado, em que deverá constar, em escrita legível, os seguintes dados do participante: nome, endereço, telefone, número da carteira de identidade e número do CPF, contendo as cópias dos documentos pessoais do candidato:

- a) Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo
- b) Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Portfólio que comprove experiência profissional mínima de um ano;
- d) Certidão de Nascimento (solteiro) ou Casamento e/ou correspondente (casado, divorciado, viúvo);
- e) Título de Eleitor com comprovante da última votação (será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE em substituição ao comprovante da última votação);
- f) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- g) Comprovante de Endereço (energia elétrica, água, telefone);
- h) Comprovante de matrícula, (para estudantes de publicidade e propaganda e/ou design gráfico), Diploma de Ensino Superior, expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação – CEE (para bacharéis e/ou tecnólogos em publicidade e propaganda e/ou design gráfico) e carteira de trabalho e/ou contrato de serviço apresentado no ato da inscrição (para profissionais liberais com atividade profissional nas áreas de publicidade e propaganda e/ou design gráfico);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do candidato;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do candidato. Caso o candidato seja domiciliado em outra unidade de federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da cidade de Anápolis;
- l) Declaração de que o candidato não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspense do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo Anexo.
- m) Termo de autorização de uso e cessão de direitos autorais a ser assinado pelo participante com firma reconhecida em cartório, conforme modelo Anexo.

III – os envelopes e demais elementos de apresentação dos trabalhos contidos em seu interior serão endereçados à Comissão Julgadora e não poderão portar marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar sua autoria, sob o risco de desclassificação sumária;

IV - os envelopes I e II deverão ser acondicionadas em envelopes devidamente identificados com os dados do remetente e destinatário, conforme estabelecido pelos Artigos 8º e 9º deste regulamento.

VIII – DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

Art. 11 – Além da apresentação da ideia do logotipo são solicitadas as seguintes aplicações:

I – pranchas em formato A4, com proposta visual da marca, memorial descritivo e defesa (o memorial descritivo e a defesa deverão compor no máximo 4 laudas de texto);

II – pranchas em formato A4, com aplicação da marca horizontal e vertical, fundo escuro, monocromia e assinaturas conjuntas para dois setores da Universidade, com os seguintes dizeres: Câmpus São Luís de Montes Belos / PrG – Pró-reitoria de Graduação;

III – as pranchas deverão apresentar identificação de seu conteúdo e número de ordem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX – DA COMISSÃO JULGADORA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

Art. 12 – A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, com perfil e conhecimento técnico em publicidade e design gráfico, selecionados pelo Núcleo de Seleção da UEG via chamamento público e nomeados por meio de uma portaria.

I – A banca será presidida por um membro da CGCom – Coordenação Geral de Comunicação.

II - O comparecimento a todas as sessões, com a presença absoluta de seus componentes;

III – efetuar o julgamento, até vinte dias após o término das inscrições, indicar as três propostas finalistas e elaborar a Ata de Julgamento;

IV – recusar o recebimento de trabalho que não atenda ao regulamento do concurso e, neste caso, especificar, na Ata de Julgamento, os motivos da recusa;

V – reservar-se o direito de não premiar nenhum dos trabalhos apresentados;

VI – emitir conceito, de uma forma geral, sobre os trabalhos apresentados, e parecer específico sobre as três propostas finalistas;

VII - Os membros da Comissão Julgadora apresentarão a declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes, caso seja constatado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

Art. 13 – A decisão final da Comissão Julgadora será inapelável, salvo em casos de plágio comprovado de qualquer dos projetos classificados.

Art. 14 – As propostas serão avaliadas mediante o atendimento aos critérios estabelecidos no *briefing*, disponível em Anexo. Os critérios de seleção de avaliação bem como os respectivos pesos (computados de 0 a 100) serão compostos conforme descrição abaixo:

- I. Conceito – consistência, diálogo com as necessidades da UEG e estar expresso na marca. Compõe 25% da nota;
- II. Originalidade – deve ser desvinculada de outras marcas existentes. Compõe 15% da nota;
- III. Legibilidade - facilidade e precisão de percepção da marca e suas versões (horizontal, vertical, monocromática, positiva e negativa). Compõe 15% da nota;
- IV. Aplicabilidade - facilidade e precisão da aplicação da marca em diferentes suportes. Compõe 15% da nota;
- V. Criatividade - expressa de forma eficiente, eficaz e original a resolução do problema proposto no *briefing*. Compõe 15% da nota;
- VI. Pregnância – facilidade de compreensão, leitura e identificação da marca. Compõe 15% da nota.

Parágrafo Único: Serão desclassificadas propostas que não sejam inéditas (que já tenham participado de outro concurso) e que não atendam as especificações descritas no *briefing*.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 15 – As três propostas finalistas selecionadas pela Comissão Julgadora passarão pelas seguintes avaliações posteriores:

I – as propostas finalistas serão submetidas a apreciação da comunidade universitária (discentes, docentes e técnico-administrativos), com o intuito de democratizar o processo de decisão e ampliar a participação da comunidade acadêmica. Os percentuais aferidos nesta etapa de avaliação irão compor 50% da média aritmética final;

II – as propostas finalistas serão submetidas ao Conselho Universitário da UEG, por ser esta instância o colégio máximo nas decisões institucionais e por possuir representantes legalmente constituídos de todos os seguimentos da Universidade. Os percentuais aferidos nesta etapa de avaliação irão compor 50% da média aritmética final;

III – as médias serão aferidas, individualmente por marca finalista, a partir da seguinte fórmula aritmética:

$$a = \frac{T.E \times 50\%}{N. CUni} \times N.Votos \text{ no CUni}$$

$$b = \frac{T.E \times 50\%}{N. CsU} \times N.Votos \text{ no CsU}$$

$$a + b = \text{Média Final}$$

Legenda:

T.E – Total de Eleitores (votantes da comunidade universitária + votantes do Conselho Universitário)

N. CUni – Total de Eleitores da Comunidade Universitária

N. CsU – Total de Eleitores do Conselho Universitário

N. Votos – Total de Votos aferidos

IV – caberá ao presidente do Conselho Universitário da UEG, a partir da média aritmética aferida, homologar o resultado final e conceder o prêmio ao trabalho que apresentar a maior média entre os concorrentes finalistas.

V – caso ocorra empate entre concorrentes, será vencedor o que obtiver a maior média na votação do Conselho Universitário.

X – DA PREMIAÇÃO

Art. 16 – Será conferido, ao vencedor, o seguinte prêmio: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único: O Valor do respectivo prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento do prêmio.

Art. 17 - O pagamento será realizado mediante o cumprimento de todos os itens previstos nesse edital, o que inclui a entrega do manual de marca dentro do prazo previsto no artigo 7º.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 18 – O prêmio será pago por meio de crédito em conta bancária do vencedor.

Art. 19 - Caso o participante não possua conta na Caixa Econômica Federal, haverá desconto referente à tarifa bancária para efetuação do pagamento.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da UEG, em moeda corrente, através de Ordem de pagamento, no prazo máximo de 30 dias após a homologação do certame.

XI – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 20 – O projeto vencedor será propriedade da entidade promotora, que terá o direito de executá-lo ou não, em sua totalidade ou em parte, conforme as conveniências administrativas da Universidade.

Art. 21 – Fica assegurado, ao autor do projeto, o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria da marca institucional, para fins de divulgação ou comprovação profissional.

Art. 22 – A participação no concurso importa total concordância com os termos deste regulamento, tanto da parte dos competidores quanto da Comissão Julgadora, renunciando o participante a quaisquer outros direitos eventualmente invocados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**BRIEFING PARA A CRIAÇÃO DA NOVA MARCA INSTITUCIONAL DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**

I. A Instituição

Histórico

A Universidade Estadual de Goiás - UEG foi criada no ano de 1999 a partir da junção de 15 instituições estaduais de ensino superior.

De forma processual, ao longo dos seus 15 anos de existência, outras cidades e, conseqüentemente, outros câmpus foram incorporados dando corpo ao que se compreende como a atual estrutura física da UEG. Ao todo são 42 câmpus distribuídos em 39 cidades.

Graças à essa força e presença, o ensino, a pesquisa e a extensão são exercitados em seus 141 cursos de graduação, 9 programas de mestrados *strictu sensu* e 18 programas de especialização *lato sensu*.

O processo de consolidação da instituição perpassa por avanços como a formação de 29.170 professores pelo Programa de Licenciatura Plena Parcelada e a entrega de mais de 80.000 diplomas nas diversas áreas do conhecimento. Porém não se deve esquecer momentos turbulentos como por exemplo as greves que ora eram reivindicadas por alunos, ora por professores e servidores, que também foram essenciais para o crescimento da universidade.

Hoje, os recursos humanos da instituição englobam cerca de 18.000 discentes, destes mais de 70% são oriundos de escola pública; 2.024 docentes, dentre especialistas, mestres, doutores e pós-doutores; e, ainda, 1.814 servidores técnicos administrativos. Todas essas pessoas trabalham em prol do fortalecimento e produção de conhecimento da instituição.

É olhando para o passado que a UEG se mobiliza para construir um novo futuro que possibilite ainda mais o acesso de todos ao ensino superior público, gratuito e de qualidade. É nesse sentido, que atualmente a instituição busca sua autonomia e passa por reformas no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão. Reformas que envolvem diversas nuances da universidade como a reestruturação curricular dos cursos de graduação, a ampliação dos programas de pós graduação *stricto* e *lato sensu*, a reestruturação do espaço físico, o aumento do número de bolsas estudantis e muitas outras ações que direcionam para novos caminhos.

Missão

“Produzir e socializar o conhecimento científico e o saber, desenvolver a cultura e a formação integral de profissionais e indivíduos capazes de se inserirem criticamente na sociedade e promoverem a transformação da realidade socioeconômica do Estado de Goiás e do Brasil.”

Visão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“A Universidade Estadual de Goiás será uma instituição referência nacional, pela sua consolidação como universidade pública de excelência e pela sua grande importância como instrumento de transformação socioeconômica do Estado de Goiás e do Brasil.”

Valores

- I - respeito à liberdade de pensamento e de expressão, sem discriminação de qualquer natureza;
- II - universalidade do conhecimento;
- III - igualdade de oportunidade no acesso, na participação e na permanência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - pluralidade ideológica e acadêmica;
- V - indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - democracia e transparência na gestão;
- VII - democratização da educação, da cultura, da pesquisa científica e tecnológica e da socialização dos seus benefícios;
- VIII - defesa da paz, da democracia, dos direitos humanos e dos compromissos ambientais;
- IX - obediência à legislação vigente, bem como aos princípios que norteiam a Administração pública.

2. Objetivos de comunicação

O principal objetivo de comunicação é reposicionar a marca institucional perante os públicos de interesse. Corrigindo, desta forma, falsas impressões e informações que circulam no imaginário coletivo.

Uma das ações voltadas para melhorar a imagem da instituição é justamente a criação de uma nova marca que deve ser moderna, profissional, que traduza este momento histórico de mudanças na instituição.

O intuito é que a nova marca traga um sentimento de unidade. Que represente as características multicâmpus, ao passo que atenda as singularidades que envolvem a instituição.

3. Posicionamento

Promessa básica

A Universidade Estadual de Goiás se posiciona como a instituição **acessível** ao público goiano. É a única universidade presente em 39 cidades gerando o desenvolvimento das potencialidades das regiões circunvizinhas aos seus 42 câmpus.

- a) Slogan: Produzindo conhecimento, transformando vidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atributos complementares à imagem desejada

a) Aptidão científica: produzir conhecimento relevante para o Estado a partir do estímulo do ensino, da pesquisa e da extensão.

b) Aptidão social: a instituição acredita que uma das suas atribuições mais especiais é a transformação da realidade socioeconômica e da vida das pessoas nos locais em que está inserida.

c) Identidade regional: por estar presente em câmpus de norte ao sul do Estado a UEG valoriza a diversidade cultural goiana.

4. Públicos de interesse

Discentes
Docentes
Servidores
Comunidade em geral

5. Marca atual

Ao longo dos seus 15 anos a instituição nunca possuiu um planejamento estratégico de uso de marca o que gerou o uso arbitrário do seguinte logotipo:



Universidade Estadual de Goiás

A marca que está em vigor atualmente, é um redesign da versão tradicional que, foi criada em comemoração aos 15 anos da UEG. O manual da marca está disponível pelo link: http://www.ueg.br/conteudo/4701_identidade_visual



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Critérios de avaliação

Os critérios para avaliação das propostas apresentadas estão abaixo especificados. A proposta que não estiver de acordo com os critérios exigidos será desclassificada. Além disso, a proposta deve atender ao briefing e ser uma proposta inédita, que não tenha participado de nenhum outro concurso, exposição etc.

a) Conceito – consistência, diálogo com as necessidades da UEG e estar expresso na marca. Compõe 25% da nota;

b) Originalidade – deve ser desvinculada de outras marcas existentes. Compõe 15% da nota;

c) Legibilidade - facilidade e precisão de percepção da marca e suas versões (horizontal, vertical, monocromática, positiva e negativa). Compõe 15% da nota;

d) Aplicabilidade - facilidade e precisão da aplicação da marca em diferentes suportes. Compõe 15% da nota;

e) Criatividade - expressa de forma eficiente, eficaz e original a resolução do problema proposto no briefing. Compõe 15% da nota;

f) Pregância – facilidade de compreensão, leitura e identificação da marca. Compõe 15% da nota.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA CRIAÇÃO DA NOVA MARCA INSTITUCIONAL DA UEG**

Dados do Trabalho

Título: _____

Dados do autor

Nome: _____

Data Nasc. ___/___/___ CPF: _____ RG: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone Residencial (): _____

Telefone Celular (): _____

E-mail: _____

Dados bancários do autor (para eventual depósito do prêmio em dinheiro)

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(NOME) _____, CPF Nº _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE OBRAS

Eu, abaixo assinado, _____, RG nº, _____, CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, reconheço, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____, intitulada _____.

Através deste instrumento, autorizo a utilização gratuita da mencionada obra em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em quaisquer situações que a marca institucional deverá ser veiculada, como campanhas promocionais e institucionais da Universidade Estadual de Goiás, com sede na BR 153 Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da obra acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), cartilhas e demais publicações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

_____, _____ de _____ de 2015.

(nome completo e assinatura do autor ou titular dos direitos autorais da obra)